

Esclarecimentos acerca do andamento dos cumprimentos de sentença de processos do Sinasefe Nacional:

Os três processos passíveis de cumprimento de sentença estão em situações diferentes, sendo necessário esclarecer o andamento de cada um deles:

1. Processo que trata da não incidência do imposto de renda sobre juros recebidos nos pagamentos judiciais: cálculos estão sendo realizados e cumprimentos de sentença ajuizados para os clientes que enviaram a documentação completa. Nesses casos, os números dos processos e respectivos valores estão sendo informados aos advogados das seções sindicais ou aos próprios clientes. No entanto, estamos recebendo muitos documentos incompletos, que não estão viabilizando os cálculos. É necessário que sejam enviadas todas as declarações de imposto de renda, de todos os anos em que tenha havido pagamento judicial, bem como todas as informações sobre os processos nos quais foram pagos os valores, com o cálculo aceito pelo judiciário, que discrimine o montante do principal e o montante de juros, bem como o demonstrativo de transferência dos valores e o comprovante de saque. Somente assim é possível simular as declarações de ajuste do imposto de renda e retirar da base de cálculo o montante de juros, para apurar eventuais diferenças. Importante informar que estamos entrando em contato com todos que enviaram a documentação incompleta. Nos casos em que não houve declaração do pagamento ou não houve retenção de imposto, ou ainda o imposto foi zerado pela metodologia do RRA, que considera o número de meses do crédito, não haverá nada a restituir.

2. Processo que trata da não incidência de contribuição previdenciária (PSSS) sobre valores que não serão recebidos na aposentadoria: processo ainda não transitou em julgado, não sendo possível iniciar os cumprimentos de sentença individuais. Já há decisão do STF em processo que tramitou sob o rito dos processos com Repercussão Geral (tema 163), existindo tese fixada em favor dos servidores públicos, precisando, apenas, que o TRF1 reavalie o processo para adequar seu entendimento ao que foi decidido pelo STF. O escritório tem requerido, reiteradamente, celeridade para a conclusão desse julgamento e certificação do trânsito em julgado. Nesse processo, quem ingressou no serviço público (qualquer das esferas) de 31/12/2003 em diante, pode não ter vantagem em excluir parcelas da base de cálculo da contribuição, uma vez que os proventos serão calculados pela média das contribuições. Assim, uma menor contribuição poderá implicar em menor provento. É necessário, pois, conversar com o advogado para avaliar bem o interesse no cumprimento de sentença.

3. Processo que trata da não incidência de Imposto de Renda sobre auxílio pré-escolar: dada a dificuldade na realização dos cálculos, que demandam refazer as declarações de Imposto de Renda dos interessados, e o baixo proveito econômico individual, estamos buscando a realização de um acordo com a AGU de modo a viabilizar uma forma de cálculo mais simplificada, que permita agilizar o pagamento.

Para saber o andamento dos seus cálculos ou sobre quais documentos devem ser encaminhados, envie e-mail para sinasefe.ajn@wagner.adv.br ou utilize nossa central de atendimento via WhatsApp, no 61-3226-6937, escolhendo a opção “7” – Sinasefe – Documentos.